



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de André da Rocha – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de uma retroescavadeira agrícola para ampliar a infraestrutura rural do município e atender às demandas dos pequenos produtores. O equipamento é essencial para o manejo de estradas, limpeza e desentupimento de sarjetas de estradas vicinais e abertura de bebedouros de água para consumo animal.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRA Maquinas	SLC Maquinas LTDA	FORZA	PM Ipiranga do Sul – Contrato nº 072/2024	PM Muçum – Contrato nº 064/2025	PM Glorinha – Contrato nº 067/2025	PM São Miguel das Missões – Contrato nº 04/2025	Média
01	Retroescavadeira 4x4, nova, ano de fabricação no mínimo 2025, zero hora, cabinada, equipada com motor diesel de 4 cilindros, turboalimentado, potência mínima de 85 HP a 2200 rpm, transmissão de 4 marchas à frente e 4 a ré, conversor de torque, reversão hidráulica e bloqueio diferencial. Eixo dianteiro oscilante para serviço pesado com pneus 12,5/80x18” e eixo traseiro com freios blindados a disco em banho de óleo. redutores planetários e pneus	R\$ 420.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 423.000,00	R\$ 455.000,00	R\$ 393.900,00	R\$ 444.000,00	R\$ 456.557,14

Av. Manoelino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



19,5x24. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 120 l/min, tanque de combustível de no mínimo 160 litros, direção hidrostática e painel de instrumentos lateral com indicadores e alarmes. Carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,85 m³, largura de 2.300 mm, dentes aparafusados e retorno automático à posição de corte. Retroescavadeira traseira com comando de duas alavancas, braço e lança em aço, caçamba de no mínimo 0,22 m³ e força de desagregação de 5.100 Kg. Cabine fechada com proteção ROPS/FOFS, ar-condicionado, para-brisa com limpador e esguicho, faróis de trabalho, peso operacional mínimo de 7.700 kg, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível em até 130 km do município									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



instrumento.

1.2. a presente proposta é estruturada em decorrência de repasse do Convênio Transferegov nº 029061/2025 , firmado entre o Município de André da Rocha e a Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

1.3 As empresas deverão possuir assistência técnica, com empresa autorizada, a uma distância de no máximo 130km da sede do Município de André da Rocha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade de apoiar os pequenos produtores rurais do município, por meio da aquisição de uma retroescavadeira. O equipamento é indispensável para a realização de serviços de escavação, abertura e manutenção de açudes, preparo de estradas vicinais, limpeza de valas, drenagens, bem como suporte em atividades de infraestrutura rural. A utilização da retroescavadeira contribui para a melhoria do escoamento da produção, amplia a capacidade produtiva das propriedades, reduz prejuízos causados por problemas de acesso e manejo de água, além de fortalecer a conservação das áreas produtivas. Essa ação promove melhores condições de trabalho no campo, facilita o acesso às propriedades, garante maior eficiência nas atividades agrícolas e contribui diretamente para a valorização e rentabilidade das unidades rurais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução contempla a aquisição de uma retroescavadeira, destinada à Patrulha Agrícola Municipal. Este equipamento será utilizado para apoiar os pequenos produtores rurais, promovendo a abertura e manutenção de estradas vicinais, construção e limpeza de açudes, valas e canais de drenagem, além de auxiliar em serviços de movimentação de solo e infraestrutura no meio rural. A utilização adequada da retroescavadeira contribui para melhorar o acesso às propriedades, otimizar o escoamento da produção, prevenir prejuízos relacionados à falta de infraestrutura, reduzir riscos de isolamento em períodos chuvosos e garantir melhores condições de trabalho no campo, resultando em maior produtividade e valorização das propriedades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A execução do objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro, modelo no mínimo 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



4.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia total (do veículo e do equipamento instalado) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme o previsto no manual do fabricante, prevalecendo o prazo mais longo, sem limite de quilometragem;

A contratada será integralmente responsável pelos custos com mão de obra durante o período de garantia. O Município arcará apenas com os itens de desgaste natural (óleos, filtros, etc.);

Entrega Técnica Presencial: Obrigatória no momento da entrega, com orientações presenciais sobre operação, manutenção básica, segurança e cuidados preventivos;

O licitante deverá comprovar ser representante autorizado ou credenciado, não sendo permitida a terceirização dos serviços de garantia e manutenção;

A marca e o modelo ofertados deverão contar com assistência técnica autorizada e mão de obra especializada localizada em um raio de até 130 km da sede administrativa do Município de André da Rocha/RS, garantindo manutenções preventivas e corretivas com agilidade e eficiência.

4.1.3. REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

O veículo deverá possuir ampla rede de fornecimento de peças de reposição no mercado nacional, com prazos adequados de entrega, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a imobilização prolongada do equipamento.

4.1.4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

O recebimento e aceite do veículo estarão condicionados:

À verificação do atendimento integral às especificações técnicas deste Termo;

À realização da entrega técnica;

À apresentação da documentação exigida;

À aprovação do veículo pelo fiscal designado pelo Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do contrato de aquisição do equipamento novo será regida pelas seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



A execução do contrato será realizada de forma indireta, com o fornecedor responsável pela entrega do equipamento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A entrega será feita diretamente ao contratante, que validará o cumprimento das condições contratuais.

5.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor designado pelo contratante, com a responsabilidade de verificar se a entrega está sendo realizada conforme as condições acordadas, tanto no que se refere à qualidade dos produtos quanto ao prazo de entrega. A comissão terá as seguintes atribuições:

Inspeccionar a entrega do equipamento para verificar se atendem às especificações do contrato.

Verificar o cumprimento do prazo de entrega e demais condições contratuais.

Solicitar ajustes ou reparos em caso de não conformidade com as especificações ou defeitos encontrados durante a entrega ou operação do equipamento.

5.1.3. Entrega do Produto

A entrega do equipamento deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições:

O equipamento deverá ser entregue no local e data previamente definidos pelo contratante.

A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de toda a documentação e manual de operação e manutenção.

No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica para verificar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, e será assinado um Termo de Recebimento Provisório.

Caso seja verificada qualquer irregularidade ou falha na entrega, o fornecedor deverá sanar as pendências no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de multas e penalidades contratuais.

5.1.4. Garantia e Manutenção

A garantia será iniciada a partir da data de entrega e do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por:

Realizar reparos e substituições de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam aos padrões estabelecidos.

Oferecer suporte técnico para a operação e manutenção.

Disponibilizar peças de reposição e realizar manutenção preventiva, conforme os termos acordados no contrato.

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



5.1.5. Prazos

O prazo para a entrega será de no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato. O fornecedor deverá cumprir este prazo rigorosamente. Em caso de atraso na entrega, estarão sujeitas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias.

5.1.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de que o equipamento está em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações contratuais.

5.1.7. Penalidades e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável), incluindo:

Multa por descumprimento de prazo.

Multa por não conformidade com as especificações.

Rescisão contratual, com a devida compensação ao contratante, caso o fornecedor não cumpra as condições acordadas.

5.1.8. Comunicação e Relatórios

Durante a execução do contrato, o fornecedor deverá manter uma comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento da produção e entrega do equipamento. O fornecedor também deverá submeter relatórios periódicos de execução, caso solicitado, sobre o progresso da entrega ou eventuais problemas enfrentados.

5.1.9 O recebimento definitivo será formalizado após a realização de testes operacionais, quando aplicável e a verificação de que a roçadeira agrícola atende integralmente às necessidades da secretária municipal de agricultura.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de agricultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal da agricultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Indica-se para GESTOR do contrato o Sr.(a) Eduardo de Oliveira Vieira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Indica-se para FISCALIZADOR de contrato o Sr.(a) Geovane Teles de Melo, assistente administrativo, matrícula nº 1344.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estarão definidos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 456.557,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



10.01.1015 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
326 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4000000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS

André da Rocha (RS), 22 de agosto de 2025.

Geovane Teles de Melo
Assistente administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário da Agricultura e Meio
Ambiente